



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 76/71

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a contrair empréstimo por antecipação da Receita.

A Câmara Municipal de Cêu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair empréstimo por antecipação da Receita no Banco do Estado do Paraná ou outros estabelecimentos creditícios

Art. 2º - O montante do empréstimo será de até \$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros ) e o prazo para amortização não superior a 180 dias.

Art. 3º - Para amortização da obrigação assumida poderá o chefe do Executivo empenhar mediante procuração parte das cotas do I. C. M. ( Imposto Sobre Circulação de Mercadorias )

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, em 20 de agosto de 1971

NELSON JOSÉ BARBIERI  
SECRETÁRIO

EMILIO HENRIQUE GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL